

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE,
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, já devidamente qualificado nos autos do processo n. ° 003/2020, vem, por seu procurador abaixo firmado, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar manifestação sobre a prestação de contas do Executivo Municipal, relativa ao ano de 2017, na forma a seguir delineada:

Como pode se constatar da leitura da decisão proferida pela 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, as contas do Executivo Municipal de Santana do Livramento, foram aprovadas por unanimidade.

As poucas ressalvas, não inusitadas em Municípios do porte de Santana do Livramento, foram ou estão sendo resolvidas pelo Executivo Municipal, como muito bem registrado na r. decisão, ora em comento.

Dessa forma, a aprovação das contas, ora sub examine, pelo Poder Executivo Municipal, é medida de direito e inteira Justiça.

Ante ao exposto, forte na decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado, requer a V. Exa. A emissão de parecer favorável a aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Requer ainda, o prazo de 5 (cinco) dias para a juntada do instrumento de mandato, pela razão de que o Requerente está em viagem a Capital do Estado.

Pelo Deferimento.

Santana do Livramento, 27 de agosto de 2020


Giovana Porto Caminha

OAB/RS 33.100

RECEBIDO EM
COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
27/08/2020